



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.598, DE 03 DE MAIO DE 2007

Dispõe sobre o “PROJETO NASCE UMA CRIANÇA, NASCE UMA ÁRVORE” e dá outras providências.

(Projeto de Lei n.º 62/2007, de autoria do Vereador José Carlos Gomes – Cal)

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no Município de Pindamonhangaba o “Projeto Nasce uma Criança, Nasce uma Árvore”, a ser implementado mediante a disponibilização pela Prefeitura ao pai ou à mãe do bebê, de uma muda de árvore, que a cada 3 (três) uma seja frutífera, a todo nascimento em maternidade da cidade, para ser plantada em local apropriado.

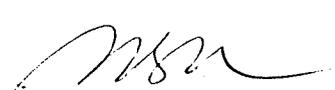
Art. 2º. A muda de árvore será disponibilizada ao pai ou à mãe da criança que expressamente a requerer, em até 90 (noventa) dias após o nascimento do bebê, observada ainda, a disponibilidade da Prefeitura Municipal, sob pena de, após o prazo, estabelecimento no “caput” deste artigo, cessar a obrigação do Poder Executivo.

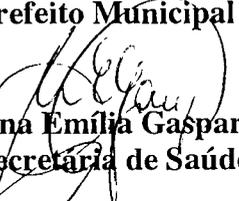
Art. 3º. A muda de árvore será plantada em local escolhido pelos pais da criança, observadas as regras próprias de urbanismo da legislação vigente, mediante aprovação do órgão competente.

Art. 4º. O Poder Executivo expedirá as instruções necessárias à fiel execução da presente Lei.

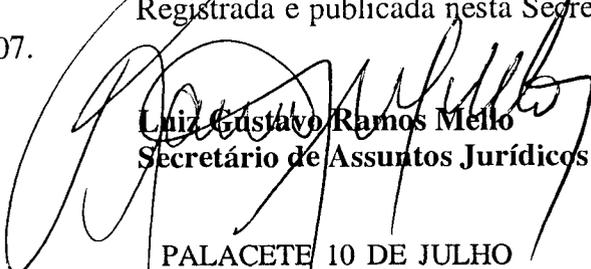
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 03 de maio de 2007.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Ana Emilia Gaspar
Secretária de Saúde e Promoção Social

Registrada e publicada nesta Secretaria de Assuntos Jurídicos em 03 de maio de 2007.


Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/tas